



**DECRETO Nº 209/2015**

**DATA: 18/09/2015**

**Regulamenta o Programa Aumento da Produtividade, Projeto Pacote Agrícola de Verão Safra 2015/2016 do município de Nova Laranjeiras e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A **LEI MUNICIPAL 967/2013**,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, regulamenta o Programa Aumento da Produtividade, subsidiando o Projeto Pacote Agrícola de Verão safra 2015/2016, no Município de Nova Laranjeiras, o qual será composto por:

- a) 05 (cinco) sacas de adubo químico granulado 50 kg cada, no valor total de R\$ 387,50 (trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);
- b) 04 (quatro) sacas de fertilizante ureia 50 kg cada, no valor total de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais);
- c) 01 (um) pacote de semente de milho 50 kg cada, no valor total de R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais).

**Parágrafo Único.** O Pacote Agrícola de Verão safra 2015/2016 totaliza o valor de R\$ 916,50 (novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

**Art. 2º.** Poderão ser beneficiados do Pacote Agrícola de Verão safra 2015/2016 os produtores rurais que se enquadrarem em todas as alternativas abaixo mencionadas, em conformidade com as determinações do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

- a) Possuir imóvel rural com área de até 72 hectares;
- b) Utilizar em sua exploração mão-de-obra própria e de membros da família;
- c) Comprovar residência no Município de Nova Laranjeiras, no mínimo 12 (doze) meses;
- d) Estiver cadastrado como produtor rural no Município;



e) Estiver em dia com suas obrigações fiscais e tributárias junto à Prefeitura Municipal;

f) **Art. 3º.** O pagamento do subsídio iniciará em 01 de março de 2016, da seguinte forma:

a) Para o pagamento efetuado entre 01 a 31 de março de 2016, o desconto será de 30% (trinta por cento);

b) Para o pagamento efetuado entre 01 a 30 de abril de 2016, o desconto de 15% (quinze por cento); e

c) Para o pagamento efetuado após este período e até 31 de maio de 2016, não terão direito a desconto, devendo o pagamento ser efetuado na sua totalidade.

§ 1º. Além das demais penalidades legais aplicáveis, a amortização da dívida fora do prazo estabelecido implicará no pagamento de multa de mora de 2% (dois) dois por cento sobre o valor da dívida mais juros moratórios de 1% (um) por cento ao mês ou fração.

§ 2º. O pagamento do subsídio será efetuado através de guia de recolhimento emitida pelo beneficiário junto ao Departamento de Tributação e depositada em conta específica para esta finalidade.

§ 3º. O não pagamento implicará na exclusão do beneficiário dos demais programas do Município, até sua regularização.

**Art. 4º.** A Secretaria de Agropecuária, Meio Ambiente, Indústria e Comércio será responsável pelo controle e inspeção do Pacote Agrícola de Verão safra 2015/2016.

**Art. 5º.** Faz parte integrante deste Decreto o Termo de Recebimento do Programa Pacote Agrícola de verão safra 2015/2016, o qual será assinado pelos beneficiários.

**Art. 6º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

  
JOSÉ LINEU GOMES  
Prefeito Municipal



**TERMO DE RECEBIMENTO  
PROGRAMA PACOTE AGRÍCOLA DE VERÃO SAFRA 2015/2016**

Eu \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_

DECLARO que recebi da Secretaria de Agropecuária, Meio Ambiente, Indústria e Comércio do município de Nova Laranjeiras, 05 (cinco) sacas de adubo químico granulado 50 kg cada, no valor total de R\$ 387,50 (trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); 04 (quatro) sacas de fertilizante ureia 50 kg cada, no valor total de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais); 01 (um) pacote de semente de milho 50 kg cada, no valor total de R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais), totalizando o valor de R\$ 916,50 (novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

Fico ciente de que o pagamento do mesmo iniciará em 01 de março de 2016 da seguinte forma:

- \* Para pagamento efetuado entre 01 a 31 de março de 2016, o desconto será de 30% (trinta por cento);
- \* Para pagamento efetuado entre 01 a 30 de abril de 2016, o desconto de 15% (quinze por cento)
- \* Para o pagamento efetuado após este período e até 31 de maio de 2016, não terão direito a desconto, devendo o pagamento ser efetuado na sua totalidade.
- \* O não pagamento implicará na exclusão do beneficiário dos demais programas do Município, até sua Regularização.
- \* Além das demais penalidades legais aplicáveis, a amortização da dívida fora do prazo estabelecido implicará no pagamento de multa de mora de 2% (dois) dois por cento sobre o valor da dívida mais juros moratórios de 1% (um) por cento ao mês ou fração.

Fico ciente também de que a devolução do benefício será efetuada através de guia de recolhimento emitida pelo beneficiário junto ao Departamento de Tributação e depositado em conta específica para esta finalidade.

Nova Laranjeiras, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

COMUNIDADE: \_\_\_\_\_